



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 42ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 16 DE SETEMBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 13 de setembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000569-54.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** KELVIN SANTOS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que conhecia do **Habeas Corpus** e denegava a ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista.

**HABEAS CORPUS Nº 7000509-81.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** IZABELLA XAVIER FALCÃO DE SOUZA. ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB: PE47165). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 7ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma dos arts. 135 do CPPM e 141 do RISTM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000454-33.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** OZÉIAS LEÔNCIO FERREIRA. ADVOGADO: PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos por OZÉIAS LEÔNCIO FERREIRA, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma dos arts. 135 do CPPM e 141 do RISTM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000367-77.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** WILSON SALES. ADVOGADOS: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB: RJ137326) e PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB: RJ79330). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos, por inexistência de obscuridade, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se suspeito o

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, na forma do art. 141 do RISTM. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000561-77.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** ANTONIO ROMULO CABRAL DE ARAGÃO. ADVOGADOS: ROMERO DE SOUSA LEMOS (OAB: CE12257), THIAGO CÂNDIDO VIANA (OAB: CE24815) e CLÁUDIO HUMBERTO LINS VICTOR (OAB: CE27478). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, para manter íntegro o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000470-84.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUCAS RODRIGO QUEIROZ COELHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Militar e deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o recebimento da denúncia e a remessa dos autos ao Juízo da 12ª Circunscrição Judiciária Militar para o seu regular processamento, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

**A PELAÇÃO Nº 7000237-87.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSE CARLOS XAVIER JUNIOR. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSE CARLOS XAVIER JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Recursos da Defesa e do Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

**APELAÇÃO Nº 7000392-90.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e KAIO RODRIGO DA SILVA LIMA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e KAIO RODRIGO DA SILVA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo ministerial para, mantendo a condenação imposta pelo Juízo de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos, fixar a pena do ex-Sd Ex KAIO RODRIGO DA SILVA LIMA em 1 (um) ano, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de reclusão, como incurso no artigo 290, **caput**, do Código Penal Militar, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Estatuto Repressivo Castrense, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, fixando o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e com o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha incólume a Sentença recorrida, e fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000325-28.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO AMORIM GONÇALVES. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO AMORIM GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, arguida pela Defensoria Pública da União, consistente na ilegitimidade do Ministério Público Militar de se insurgir contra a sentença absolutória, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu dos recursos e negou provimento ao pleito da Defensoria Pública da União e, **por maioria**, deu provimento ao recurso do Ministério

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

Público Militar para, reformando a Sentença absolutória, proferida pelo CPJ-EX da Auditoria da 12ª CJM, condenar o ex-Sd BRUNO AMORIM GONÇALVES à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 240, §§ 5º e 6º, inciso II, c/c art. 30, inciso II, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos fixados no presente acórdão, o regime prisional inicialmente aberto para o seu eventual cumprimento, nos termos do art. 33, § 1º, alínea "c", e § 2º, alínea "c", do CP comum, e o direito de continuar recorrendo em liberdade, na forma do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS negavam provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará voto vencido.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000528-87.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM. **RECORRIDO:** RAFAEL LEMOS DE RESENDE. ADVOGADA: TATIANE FELTES (OAB: RS87383).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso de Ofício, mantendo inalterada a Decisão do MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 3ª CJM, proferida nos Autos da Reabilitação nº 7000013-50.2021.7.03.0103, que concedeu reabilitação ao Cap Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000340-94.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RAMON MACHADO PIRES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade do processo em razão da realização de audiências, inclusive de julgamento, pelo sistema de videoconferência, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade do processo em razão da não recepção do art. 437, alínea "b", do CPPM pela Constituição Federal de 1988. **No mérito**, consoante o disposto no art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

Presidente decidiu de acordo com o voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), para dar provimento parcial ao Apelo defensivo para condenar, por desclassificação, o ex-Sd Ex RAMON MACHADO PIRES à pena de 30 (trinta) dias de detenção, como incurso no art. 255 do CPM, mantidos os demais termos da Sentença. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS negavam provimento ao Recurso da Defesa e mantinham a Sentença de origem, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA farão declarações de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000128-73.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** VINICIUS VIANA SANTOS. ADVOGADA: KAROLINE DOS SANTOS SILVA (OAB: DF37320).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao Recurso Ministerial para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o ex-Sd Aer VINICIUS VIANA SANTOS, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 70, II, "I"; e 72, I, todos do CPM, à pena de 1 (um) ano de reclusão. Presentes os requisitos legalmente previstos nos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, o Tribunal concedeu o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, atendidas as condições do art. 626 do CPPM, excetuada aquela prevista na alínea "a", e designou a Juíza Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM para presidir a Audiência Admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, com o direito de recorrer em liberdade e fixou o regime prisional aberto para o eventual cumprimento de pena, conforme o art. 33, § 2º, "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e JOSÉ BARROSO FILHO negavam provimento do Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para que fosse mantida a Sentença hostilizada que absolveu o ex-Sd Aer VINICIUS VIANA SANTOS do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

**APELAÇÃO Nº 7000154-08.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ERICK BORGES LOPES DA CRUZ. ADVOGADOS: FELIPE DE OLIVEIRA SILVA (OAB: SP389585) e JOAO FRANCISCO DA SILVA (OAB: SP245468). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência da Justiça Militar da União, confirmando a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, por violação do princípio da identidade física do juiz. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

**APELAÇÃO Nº 7000492-79.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

**APELADO:** FERNANDO AUGUSTO SABINO. ADVOGADO: ANDRÉA DE ARAÚJO COSTA FIRMESA (OAB: PI5571).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000427-50.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** LAERCIO FAUSTINO DA SILVA NETO e IGOR SANTANA DE JESUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.

**APELAÇÃO Nº 7000449-11.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** GUSTAVO HENRIQUE BARROS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do apelo defensivo e, **por maioria**, negou-lhe provimento, para manter **in totum** a sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e davam provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença hostilizada, absolver o ex-Sd Ex GUSTAVO HENRIQUE BARROS DA SILVA, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000145-12.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** PAULO ROBERTO CRISSAFE NETO e CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS BORCK. ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS STEPHAN (OAB: MG64125) e ANTONIO CESAR DA SILVA ROBALO (OAB: RR2244).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo ministerial, para manter **in totum** a sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000896-33.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ALEXSANDER CAMILLO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade da Sentença proferida monocraticamente pelo Juiz Federal da Justiça

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.



Militar; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do recurso defensivo e negou-lhe provimento, para manter, **in totum**, a r. Sentença impugnada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 16 de setembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 20 a 23/09/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/09/2021 18:29:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1731121f0f1**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/09/2021 18:55:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17313de1ee4**.